

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.731 DE 09 DE agosto DE 1994

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre autorização para o Prefeito atuar em área de alçada do Governo do Estado e dá outras providências. "

01  
15-08-94  
OK

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a efetuar, participativamente com o Governo do Estado, obras destinadas a abrigar o Serviço de Identificação Civil, como anexo ao prédio da Delegacia Regional da Polícia Civil de Barra do Garças.

Art. 2º - Para fins do artigo anterior fica autorizada, a abertura por Decreto do Executivo, no Orçamento Municipal vigente, de Crédito Especial no valor de ..... R\$ 21.265,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais) com a seguinte classificação para efeitos contábeis: 02.01 06.30.179.1.086-4110 - Construção do Posto de Serviço de Identificação Civil.

§ 1º - Para acorrer à despesa autorizada nesta Lei, serão usados os recursos internos e qualificados no § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Os recursos financeiros serão supridos pelas seguintes fontes:

I - Governo do Estado, via transferência através da Secretaria Estadual de Justiça: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - Prefeitura Municipal, por contrapartida, através de recursos próprios: R\$ 6.265,00 (seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 09 de agosto de 1994

*WMA*  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi  
trada no livro próprio nº 87  
88 e publicada no Diário da  
Câmara Municipal  
em 09/08/94